



LEI N.º 4.402/2022 DE 07 DE ABRIL DE 2022.

GERAL 342
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 01.100.22 Pag. 36
Data 11.04.22
[Assinatura]
Assinatura

Hor

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO DE
ASSISTENTE SOCIAL PARA O
CENTRO INTEGRADO DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE – CICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI, Sra.
ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO**, no uso de suas
atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a
contratar pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável pelo mesmo
período, em razão de excepcional interesse público, servidor a ser lotado
na Secretaria Municipal de Assistência Social para o cargo em
quantidade e remuneração a seguir descrita:

Quantidade/Cargo ou Função	Remuneração/Carga Horária
01 ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 3.500,00 - 40h

§ 1.º. A referida contratação obedecerá à ordem de
classificação em processo seletivo simplificado, que conterà as
condições e exigências para a seleção, devendo o contratado
desenvolver suas atividades junto a Secretaria Municipal de Assistência
Social, mais especificamente no atendimento dos menores albergados
no Centro Integrado da Criança e do Adolescente – CICA.

Art. 2º. O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei,
será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os

direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ABRIL DE 2022. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 07 DE


ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se,


DIONATAN EDUARDO PINHEIRO DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO